

Projeto de Lei nº 54/2011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

LEI Nº 4308 DE 19 DE ABRIL DE 2011

**Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.**

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades culturais de nosso município abaixo relacionadas, a título de subvenção, 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, cada qual em valor conforme segue discriminado, referentes a verba municipal.

§ 1º Segmento Cultura

	MENSAL	TOTAL
Associação Pró-Arte de Bebedouro	R\$ 1.120,00	R\$ 5.600,00
Associação Arte e Solidariedade		
Artsol	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
Coral Municipal Maestro Pedro		
Pellegrino	R\$ 4.800,00	R\$ 24.000,00
Total .....	R\$ 6.720,00	R\$ 33.600,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.06.00.3.3.50.43.00-13.392.3002.2090.

§ 2º Segmento Educação Especial

	MENSAL	TOTAL
Associação e Valorização Integral do Deficiente Auditivo - AVIDA	R\$ 3.600,00	R\$ 18.000,00
Total .....	R\$ 3.600,00	R\$ 18.000,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.00-3.3.50.43.00-12.122.2001-2388.

**Art. 2º** As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

**Art. 3º** As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 19 de abril de 2011.

**João Batista Bianchini**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 19 de abril de 2011.

**Ivanira A de Souza**  
**Escrituraria**  
**"Deus seja Louvado"**